

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

DECRETO Nº 6.982/2020

Publicação Nº 2753769

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 6.982, de 02 de Dezembro de 2020.

PRORROGA PRAZO DO PROCESSO SELETIVO ABERTO PELO EDITAL Nº 013/2019.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE :

Prorrogar por mais 01 (um) ano o prazo do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 013/2019, somente os cargos Artífice (coleta de lixo), Assistente Social – CAPS, Enfermeiro – CAPS, Enfermeiro – ESF, Fonoaudiólogo, Médico Ginecologista, Motorista – Categoria B, Motorista Socorrista - SAMU, Nutricionista, Psicólogo NASF, Odontólogo: com aperfeiçoamento em Endodontista, Odontólogo: cirurgião dentista para atendimento de pessoas com necessidades especiais, Odontólogo: com aperfeiçoamento em cirurgia oral, Odontólogo: com aperfeiçoamento na área de periodontia, Psicólogo – CAPS, Técnico de Enfermagem – ESF, Técnico de Enfermagem – SAMU, .

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 18/2020

Publicação Nº 2753862

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 18/2020.

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DO CURSO DE DIREITO, PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ torna público que realizará processo seletivo, visando a classificação de estudantes de nível superior do curso de Direito, para desenvolvimento de estágio, embasado no artigo 5º da Lei Complementar nº. 60, de 17 de dezembro de 2009, conforme disposições a seguir:

1 - DAS VAGAS

1.1 - O presente processo seletivo visa à classificação de estudantes que estejam cursando o nível superior a partir da 5ª fase, inclusive esta, na graduação de Direito, para preenchimento de uma vaga de estágio, junto ao Município de Santo Amaro da Imperatriz, seus órgãos e instituições conveniadas, e cadastro de reserva.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições deverão ser realizadas dos dias 4 e 5 de janeiro de 2021, das 12:00 às 18:00 horas, no setor de Protocolos – espaço Santo Amaro Cidadão - Prefeitura de Santo Amaro da Imperatriz, localizado na Praça Governador Ivo Silveira, nº. 5469, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, SC.

2.2 - Para realizar a inscrição, o candidato deverá recolher a taxa de protocolo, no ato da inscrição, sob pena de indeferimento. A taxa deverá ser solicitada previamente ao ato da inscrição, e o comprovante anexado com os demais documentos.

2.3 - Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, que segue em anexo a este edital, o candidato receberá, no ato, o número de protocolo de sua inscrição.

2.4 - Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

2.5 - Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 – Fotocópia do documento de Identificação (Carteira de Identidade Civil/Profissional ou CNH) e CPF (se tiver o CPF na carteira de identidade, é dispensada a fotocópia do mesmo – caso contrário, é obrigatório a fotocópia do CPF);

3.1.1 – Histórico escolar;

3.1.2 – Comprovante de frequência;

3.1.3 – Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.2 - O candidato deverá manter atualizados seus números de telefone e endereço, enquanto estiver participando do Processo Seletivo de Estagiário. É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus contatos.

3.3 - Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, via procuração pública ou instrumento particular com firma reconhecida e poderes específicos, onde conste obrigatoriamente menção a este Edital, devendo o procurador, no ato da inscrição, entregar além dos documentos exigidos por este Edital, cópia do instrumento de procuração.

3.4 - Efetuada a inscrição, o candidato receberá um protocolo de confirmação, que servirá como comprovante de inscrição.

4 - DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

4.1 – O critério de escolha será feito de acordo com a média das notas constantes no histórico escolar.

4.1.2 – Em caso de empate será utilizado primeiro o critério de quem estiver cursando o maior número de fases do curso. Persistindo o empate, o desempate dar-se-á pelo critério da maior idade.

5 - A PUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

5.1 - A lista classificatória prévia da primeira etapa será divulgada pela Secretaria Municipal de Administração, até o dia 12 de janeiro de 2021, no órgão oficial do Município.

6 - DO VALOR E PRAZO DO CONTRATO

6.1 - O estagiário receberá auxílio financeiro equivalente a um piso salarial municipal, amparado pela lei federal n.11.788/2008, e terá carga horária de 30 (trinta) horas semanais, como fixado pela legislação do Município, cujo contrato terá duração de 12 meses, admitida a prorrogação por igual período a critério exclusivo do Município.

7 - DAS FUNÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS

7.1 - As atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários deverá estar relacionada ao curso frequentado.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Os classificados serão contratados de acordo com a conveniência e interesse do Município, sendo que o desenvolvimento do estágio ser pelo prazo inicial de até 12 meses, prorrogável apenas uma vez, por igual período.

8.2 - Para elaboração do contrato de estágio, os candidatos deverão apresentar os documentos solicitados pelo Setor de Pessoal, responsabilizando-se, inclusive, pela anuência a ser obtida junto à respectiva Instituição de Ensino, bem como pelo pagamento do seguro de vida.

8.3 - Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos por comissão a ser nomeada pelo Secretário da Administração, caso assim for necessário.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 10 de dezembro de 2020.

Edésio Justen
Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL 18/2020
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO

INSCRIÇÃO Nº: _____

CANDIDATO	
NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
IDENTIDADE	
CPF	
IDADE	
DATA DE NASCIMENTO	

FASE DO CURSO

Declaro para os devidos fins que estou de acordo com todas as normas do Edital 18/2020.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, de de 2021.

Assinatura do candidato(a)

Inscrição Deferida: Sim () Não ()

Média do Histórico: Nota: _____.

Classificado: Sim () Não ()

Colocação: _____

LEI Nº 2.804, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2753931

LEI Nº 2.804, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santo Amaro da Imperatriz para o exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Santo Amaro da Imperatriz para o exercício de 2021 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 96.731.000,00 (noventa e seis milhões, setecentos e trinta e um mil reais), sendo R\$ 59.854.000,00 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 36.877.000,00 (trinta e seis milhões, oitocentos e setenta e sete mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos do Executivos e Legislativo

Art. 2º O Orçamento do Município para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 96.731.000,00 (noventa e seis milhões, setecentos e trinta e um mil reais). Fixa a Despesas para a Câmara Municipal em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e em R\$ 94.731.000,00 (noventa e quatro milhões, setecentos e trinta e um mil reais) as Despesas do Poder Executivo.

§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	93.483.000,00
1.1. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES MELHORIAS	17.095.000,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.847.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	12.116.000,00
1.6. RECEITAS DE SERVIÇOS	310.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.934.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.181.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	4.350.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	4.350.000,00
7. RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTARIA	6.222.000,00
7.2. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.222.000,00
9. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-7.324.000,00
9.7. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-7.324.000,00
SOMA	96.731.000,00

§ 2º A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – CÂMARA MUNICIPAL	1.985.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	1.178.000,00
03 – SECRETARIA MUN. DA ADM., FINA. PLANEJAMEN.	5.440.000,00
04 – SECRETARIA MUN. DOS TRANSP., OBRAS E SERV	9.325.000,00
05 – SECRETARIA MUN. DA AGRIC. E DESENV. RURAL	1.371.000,00
06 – SECRETARIA MUN. DESENV. ECON. MEIO AMB.	3.047.000,00
07 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E CULTURA	480.000,00